

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves**

**PL 307/2013**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que “*Acréscie dispositivos à Lei nº 8.474/2008, que aprova o Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba (CJDMS) e o Regulamento Geral dos Campeonatos de Futebol (RGCMF) e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade formal do projeto (fls. 10/13).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que as providências pretendidas no presente PL têm cunho organizacional, de efeito concreto, e, portanto, de competência exclusiva do Chefe do Executivo, a quem cabe exercer a direção superior da Administração Pública (arts. 84, II da CF; 61, II da LOMS).

Ante o exposto, o PL padece de *inconstitucionalidade formal*, visto que viola o Princípio da Separação entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 5º da CE), na medida em que interfere em atividade típica da administração pública inserida nas atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo.

S/C., 03 de setembro de 2013.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro- Relator*